

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1150 • terça-feira, 21 de Março de 2017

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.771, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

**Disciplina sobre a cedência de servidores no âmbito do próprio Poder Executivo de Corumbá, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, III e VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 27, §3º da Lei Complementar nº. 89, de 21 de dezembro de 2005 e,

CONSIDERANDO a permissão legal para que servidores públicos sejam cedidos entre órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento sobre a procedência dos recursos necessários para pagamento da remuneração do servidor que exerce suas atribuições fora de sua unidade de origem,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A cedência de servidores titulares de cargo de provimento efetivo será operacionalizada mediante a aquiescência dos titulares da origem e destino do servidor, sendo aquela formalizada por ato próprio do Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

**Art. 2º** A cedência poderá ocorrer entre órgãos e unidades da Administração Direta, Indireta ou entre ambos, integrando a remuneração do cedido a folha daquele que está recepcionando o servidor.

**Art. 3º** Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 10 de março de 2017.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

DECRETO Nº 1.773, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

*Designa membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente para complementação do biênio 2016/2018.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.421, de 7 de agosto de 1.995,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para complementação do biênio 2016/2018, os seguintes representantes:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal	
Titular	Suplente
Ana Cláudia Moreira Boabaid	Marina Kleinsorge Daibert
Secretaria Municipal de Saúde	
Titular	Suplente
Marly Brazil Falleiro dos Santos	Benonis da Silva Brasil

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

Sindicato Rural de Corumbá	
Titular	Suplente
Luciano Aguiar Rodrigues Leite	Alberto Afonso Marinho Neto

**Ruiter Cunha de Oliveira**  
Prefeito

**Marcelo Aguiar Iunes**  
Vice-Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Secretarias**

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Fazenda.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah

**Agências e Fundações**

Agência Municipal de Segurança Pública.....	Jorge José Pinto de Castro
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Lucianne Andréa Jesus dos Santos Sampaio
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo Guilherme de Arruda
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Aguiar Iunes
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Maria Marjú Azambuja Venturini

Edição Nº 1150 • terça-feira, 21 de Março de 2017



DECRETO Nº 1.775, DE 20 DE MARÇO DE 2017

*Altera o Decreto nº 1.463, de 12 de dezembro de 2014, que Dispõe sobre a criação do Centro de Educação Infantil Professora Eunice Aja Rocha.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto nº 1.463, de 12 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil Professora Eunice Ajala Rocha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Paraná, lote 52, Bairro Cristo Redentor, cujo funcionamento será disciplinado por seu regimento interno.”  
**(NR)**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 20 de março de 2017.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA “P” Nº 339, DE 8 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **MIRIAN LIMA DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a contar de 10 de março de 2017.

**Art. 2º** Exonerar, a pedido, a servidora **MIRIAN LIMA DOS SANTOS, matr.9449**, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Apoio Operacional II, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por motivo de posse em cargo inacumulável, a contar de 16 de março de 2017.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 8 de março de 2017.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 352, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ARLEI RAMIRES AMORIM** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 14 de março de 2017.

Embrapa Pantanal	
Titular	Suplente
Márcia Divina de Oliveira	Sandra Mara Araújo Crispim

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL	
Titular	Suplente
Luciene Freire Boabaid	Lisane knauf

Polícia Militar Ambiental	
Titular	Suplente
Diego da Silva Ferreira Rosa	José Borges de Medeiros

Comitê Municipal de Monitoramento de Arborização Urbana - CMAU	
Titular	Suplente
Suzana Maria Salis	Alfio Pozzi

UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	
Titular	Suplente
Jorge de Souza Pinto	Aguinaldo Silva

FSST - Faculdade Salesiana de Santa Teresa	
Titular	Suplente
Elisangela Martins de Melo	Vera Regina Pereira

Fundação Pantanal com Ciência	
Titular	Suplente
Marcus Vinicius Santiago Urquiza	Beatriz Lima de Paula Silva

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MS	
Titular	Suplente
Danusa Ortega Sulzer	Eduardo Pereira Raimundo

Instituto Homem Pantaneiro	
Titular	Suplente
Wanda Faleiros	Letícia Larcher

Secretária Executiva	
Vanda Terezinha da Silva	

**Art. 2º** A designação do presente Conselho não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 13 de março de 2017.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1  
 GABINETE DO PREFEITO .....1  
 BOLETIM DE PESSOAL.....2  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....5  
 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ ....6  
 FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL .....6  
 CONSELHOS MUNICIPAIS .....8  
 PARTE I - PODER LEGSILATIVO .....11

Corumbá, 20 de março de 2017.

PORTARIA "P" Nº 356, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 353, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **VIVIANE CAMPOS AMETLLA DE FIGUEIREDO**, Profissional de Serviços de Saúde, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 20 e 21 de março de 2017.

**Art. 2º** Designar **TATIANA DA SILVA SANTOS MATTOS**, Assessor-Executivo II, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 22, 23 e 24 de março de 2017.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 20 de março de 2017.

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 354, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **CLOVIS TOLEDO DE ANDRADE NETO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2017.

Corumbá, 20 de março de 2017.

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 355, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **DIEGO EMILIANO DIAS CHAPARRO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 21 de março de 2017.

Corumbá, 20 de março de 2017.

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **LOUISE HELENE GIBALE SOUZA DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 10 de março de 2017.

Corumbá, 21 de março de 2017.

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 357, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **LIGIA FIGUEIREDO COSTA URDAN** para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAG-03, na Superintendência de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 8 de março de 2017.

Corumbá, 21 de março de 2017.

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 358, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **CARLOS EDUARDO DE PINHO PEREIRA**, Auxiliar de Serviços, matrícula 9226, para exercer Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2017.

Corumbá, 21 de março de 2017.

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA “P” Nº 359, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **SIMONE ARANDA SANTOS**, Auxiliar de Serviços, matrícula 9227, para exercer Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2017.

Corumbá, 21 de março de 2017.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 360, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **LAURITA TABORDA VILLA COSTERMANI**, Agente de Serviços Administrativos II, matrícula 5772, para exercer a Função de Confiança de Secretário de Escola III, símbolo FCA-6, no Centro de Educação Infantil “Profª Hélia da Costa Reis”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de março de 2017.

Corumbá, 21 de março de 2017.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 361, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **JOIR SANTANA MARTINEZ** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2017.

Corumbá, 21 de março de 2017.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 362, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **GEIZILEIA GONÇALVES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal

de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2017.

Corumbá, 21 de março de 2017.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 363, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX da Lei Orgânica do Município c.c art. 44, parágrafo único da Lei Complementar nº 112, de 18 de dezembro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **SAMUEL FRANCO LOPES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Comandante da Guarda Municipal, símbolo DAG-04, no Comando da Guarda Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 21 de março de 2017.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 364, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **MARCELO FERNANDES DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 16 de março de 2017.

Corumbá, 21 de março de 2017.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 365, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005 e art. 5º do Decreto 1.575 de 29 de Setembro de 2015,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Designar **EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO** como Gerente Administrativo e Financeiro da Unidade Executora do Programa do Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata - UEP/FONPLATA.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 20 de março de 2017.

Corumbá, 21 de março de 2017.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

**PORTARIA "P" FUNEC Nº 31, DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **MARIANA RODRIGUES DE CARVALHO** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, Símbolo DAG-07, na Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2017.

Corumbá, 14 de março de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Diretor-Presidente da FUNEC

**PORTARIA "P" FUNEC Nº 32, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **ELIEGY FERREIRA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAG-06, na Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2017.

Corumbá, 21 de março de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Diretor-Presidente da FUNEC

**PORTARIA "P" FUNEC Nº 33, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **LAURA FERNANDA VAZ** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAG-06, na Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2017.

Corumbá, 21 de março de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Diretor-Presidente da FUNEC

**PORTARIA "P" FUNEC Nº 34, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **ANTONIO GOMES DA SILVA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, Símbolo DAG-07, na Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2017.

Corumbá, 21 de março de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Diretor-Presidente da FUNEC

**FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

**PORTARIA "P" FCPH Nº 33, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **CARMO KLEBER DE ARRUDA DALENCE** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 10 de março de 2017.

Corumbá, 21 de março de 2017.

**LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO CAMBARÁ**  
Diretor-Presidente da FCPH

**PORTARIA "P" FCPH Nº 34, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **MARILENE ESCOBAR** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 10 de março de 2017.

Corumbá, 21 de março de 2017.

**LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO CAMBARÁ**  
Diretor-Presidente da FCPH

**FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

**PORTARIA -FMAP Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

Institui cartão de identificação funcional, no âmbito

da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal-FMAP e, dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL (FMAP), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 12 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 1.148, de 28 de fevereiro de 2013 e Portaria "P" nº 7, de 1º de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO que a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal-FMAP, como órgão local integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA é responsável pela proteção e melhoria da qualidade ambiental no Município, nos termos da Lei n. 6.983, de 31 de agosto de 1981 e alterações, Lei Complementar 140 de 8 de dezembro de 2011 e Lei Municipal n. 1.665/2001;

CONSIDERANDO que para o cumprimento de sua missão institucional de proteção do meio ambiente devem ser desenvolvidas ações de controle e fiscalização da adequação de atividades ou empreendimentos às normas e exigências ambientais ou de averiguação do cumprimento de condicionantes e restrições vinculadas em processos de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação funcional para os servidores da Pasta, em especial, para os agentes designados para as atividades de fiscalização ambiental, conforme dispõem o parágrafo 1º do artigo 70 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e art. 2º da Lei Municipal n. 2.028, de 19, de fevereiro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído Cartão de Identificação Funcional, no âmbito da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, para ocupantes de cargos de provimento permanente e temporário, de acordo com as especificações constante dos Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 2º** Para efeito de aplicação do disposto nesta Portaria, fica definido como:  
I - cartão de identificação funcional: documento oficial de identificação de servidor público em exercício na FMAP, expedido por esta entidade, dotado de fé pública em todo o território do Município, de uso exclusivo no exercício de suas funções;

**Art. 3º** O cartão de identidade funcional, a ser expedido para os designados às atividade de fiscalização ambiental, consoante modelo constante do anexo I, conterá os seguintes dados:

A - Agente de fiscalização Ambiental

ANVERSO

- I- Fiscalização Ambiental;
- II- fotografia digital tamanho 3x4 cm;
- III- nome completo do servidor;
- III- cargo ou função;
- IV- matrícula funcional;
- V- data de emissão do cartão;
- VI - assinatura do servidor

VERSO

- VIII- Formação /Registro Profissional
- IX- número do Registro Geral de Identidade Civil - RG e sigla do Órgão expedidor;
- X. número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- IX - filiação;
- X - Descrição das prerrogativas do poder de Polícia;
- XI- autenticação, mediante assinatura do titular da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

B- Demais funções

ANVERSO:

- I- Identidade Funcional;
- II- fotografia digital tamanho 3x4 cm;
- III- nome completo do servidor;
- IV- cargo ou função;
- V- matrícula funcional;
- VI- data de emissão do cartão;
- VII - assinatura do servidor

VERSO

- VIII- Formação /Registro Profissional
- IX- número do Registro Geral de Identidade Civil - RG e sigla do Órgão expedidor;
- X. número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- IX - filiação;
- X- autenticação, mediante assinatura do titular da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Parágrafo único - O Cartão de Identidade Funcional é de uso pessoal, intransferível

e obrigatório quando no desempenho das atribuições externas.

**Art. 4º** Será assegurada ao portador do documento de identificação de Fiscalização Ambiental, a entrada e permanência em locais e estabelecimentos públicos ou privados, em qualquer dia e hora, pelo tempo que se tornar necessário ao desenvolvimento das ações fiscalizatórias, podendo requisitar o auxílio de força policial, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, ressalvados os domicílios, nos termos do inciso XI do artigo 5º, da Constituição da República.

**Art. 5º** O controle do Cartão de Identidade Funcional, compreendidos sua emissão, substituição, recolhimento e cancelamento, será de competência da Gerência Administrativa e Financeira- (GAF) da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

**Art. 6º** Para obtenção do Cartão de Identificação Funcional, o servidor designado para as funções deverá apresentar à GAF/FMAP as informações contidas no Art. 3º, desta Portaria.

**Art. 7º** Ao receber o Cartão de Identidade Funcional, o servidor assinará termo de responsabilidade pelo seu uso e conservação, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

**§ 1º** Ocorrendo furto, roubo ou extravio do Cartão de Identidade Funcional, o portador deverá apresentar boletim de ocorrência policial à FMAP, que providenciará a emissão de novo cartão

**§ 2º** A expedição de segunda via da carteira de identidade funcional acarretará ônus para o servidor, no valor de seu custo unitário, ressalvados os casos descritos no § 1º do Artigo anterior, comprovados por meio de registro de ocorrência policial.

**Art. 8º** A revogação da designação para as atividades de fiscalização, aposentadoria, demissão ou exoneração do servidor ou qualquer outra forma de cessação de vínculo com a FMAP torna nula, de pleno direito, a Carteira de Identidade Funcional, obrigando-se o identificado à devolução do Cartão de Identidade Funcional à GAF/ FMAP, devendo ser concomitante ao ato administrativo.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAI  
Fundação de Meio Ambiente do Pantanal  
Diretora Presidente

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO**

**FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL:**

- 1-Cartão Vertical - Material Plástico rígido-PVC - personalizado, com, com impressão colorida frente e verso, via software;
- 2. Dimensões aproximada: 8,6 cm (comprimento) x 5,4 cm (largura) x 0,75 cm, (espessura)
- 3.Impressão: interna dentro da laminação, com tecnologia anti-desgaste dos dados impressos no cartão

**2. COMPLEMENTOS:**

**2.1. PORTA CARTÃO**

2.1.1. Porta Cartão rígido vertical na cor azul, injetado em plástico, tamanho \_\_\_x\_\_\_.

**2.2. FITA PARA O PORTA CARTÃO**

2.2.1. Fita para porta cartão em tecido nylon, na cor azul, tamanho 80x1cm, personalizado (frente e verso) com o logotipo e inscrição "FMAP", na cor branca, com jacaré terminal de solda e regulador bolinha de 5 (cinco) mm.

**3. O CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL** conterá:

**3.1- NO ANVERSO:** (fundo visível do brasão do Município);

I. campos de preenchimento destinados à impressão, pela ordem, das seguintes:

- a) o brasão do Município, localizado no lado esquerdo, na parte superior da primeira face, nas cores de referência;
- b) as designações: " ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL", "MUNICÍPIO DE CORUMBÁ" "FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL"
- c) Fiscalização Ambiental
- d) espaço para fotografia digital tamanho 3x4 cm;
- e) Nome completo do servidor;
- f) Cargo e função
- g) matrícula funcional;
- h) data de emissão do documento



i) campo para assinatura do servidor.

**3.2 - NO VERSO:** (fundo visível do brasão do Município);

I. campos de preenchimento destinados à impressão das seguintes informações:

- a. formação/registro profissional;
- b. número do Registro Geral de Identidade Civil - RG e c. sigla do órgão expedidor;
- c. filiação;
- d. número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- e. Campo: - descrição do poder de Polícia e as prerrogativas
- f. campo: para autenticação, mediante assinatura do titular da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

No campo "e" do item 3.2 (verso), deve constar a seguinte redação:

"Este documento, com base Lei Federal nº 9.605, de 12.02.98 e artigo 2º da Lei Municipal nº 2.028, de 19.02.2008 confere ao servidor, no exercício das atribuições decorrentes do poder de polícia, a entrada e permanência em locais e estabelecimentos públicos ou particulares, em qualquer dia e horário, pelo tempo que se fizer necessário ao desempenho de suas funções. Ficando ainda assegurado as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, a apreensão de bens ou produtos e de requisitar o auxílio de força policial, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções. Válido em todo o território do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul."

**3. O CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL** conterá:

**3.1- NO ANVERSO:** (fundo visível do brasão do Município);

I. campos de preenchimento destinados à impressão, pela ordem, das seguintes:

- a) o brasão do Município, localizado no lado esquerdo, na parte superior da primeira face, nas cores de referência;
- b) pela ordem, as designações: " ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL", "MUNICIPIO DE CORUMBÁ" "FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL"
- c) Identidade Funcional;
- c) espaço para fotografia digital tamanho 3x4 cm;
- c.1. Nome completo do servidor;
- c.2. Cargo e matrícula;
- c.3. data de emissão do documento
- c.4. campo para assinatura do servidor.

**3.2 - NO VERSO:** (fundo visível do brasão do Município);

1. campos de preenchimento destinados à impressão das seguintes informações:

- a. formação/registro profissional;
- b. número do Registro Geral de Identidade Civil - RG;
- c. sigla do órgão expedidor do RG;
- d. número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- e. campo: para assinatura do titular da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

LAYOUT DO MODELO 1



LAYOUT DO MODELO 2



**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO**

**B- DEMAIS FUNÇÕES**

- 1-Cartão Vertical - Material Plástico rígido-PVC - personalizado, com, com impressão colorida frente e verso, via software;
- 2. Dimensões aproximada: 8,6 cm (comprimento) x 5,4 cm (largura) x 0,75 cm, (espessura)
- 3.Impressão: interna dentro da laminação, com tecnologia anti-desgaste dos dados impressos no cartão

**2. COMPLEMENTOS:**

**2.1. PORTA CARTÃO**

2.1.1. Porta Cartão rígido vertical na cor azul, injetado em plástico, tamanho \_\_\_x\_\_\_.

**2.2. FITA PARA O PORTA CARTÃO**

2.2.1. Fita para porta cartão em tecido nylon, na cor azul, tamanho 80x1cm, personalizado (frente e verso) com o logotipo e inscrição "FMAP", na cor branca, com jacaré terminal de solda e regulador bolinha de 5 (cinco) mm.

**TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE**

**CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL  
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL/DEMAIS FUNÇÕES**

Eu,..... matrícula nº ..... lotação ....., ocupante do cargo ....., declaro que recebi nesta data o Cartão de Identidade Funcional em perfeitas condições de uso, para o exercício da atividade fiscalizadora

DECLARO ter pleno conhecimento dos deveres e proibições a que estão sujeitos os servidores públicos Municipais, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2.000 e alterações, nas disposições constantes da Lei Complementar nº 089, de 21 de dezembro de 2005 e alterações e, bem como às normas da legislação ambiental aplicável. COMPROMETO-ME na devolução da Carteira de Identidade Funcional nas hipóteses previstas no art. 8º da presente Portaria.

Data: ...../...../.....

Assinatura \_\_\_\_\_  
Servidor

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### DELIBERAÇÃO 011/CMDCA - 20 de MARÇO de 2017.

Dispõe sobre a análise da Prestação de Conta do Balancete de dezembro/2016 referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 20/03/2017, Ata 177ª;

**Delibera:**

**Art.1º** - Aprovar o Balancete de dezembro/2016 referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Mônica Barbosa Macedo  
Presidente do CMDCA

### DELIBERAÇÃO 012/CMDCA - 20 de MARÇO de 2017.

Dispõe sobre o Balanço Geral/2016 referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 20/03/2017, Ata 177ª;

**Delibera:**

**Art.1º** - Aprovar o Balanço Geral/2016 referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Mônica Barbosa Macedo  
Presidente do CMDCA

### DELIBERAÇÃO 013/CMDCA - 20 de MARÇO de 2017.

Dispõe sobre o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2017 e dá outras providências.

**A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, e considerando o que foi deliberado na Plenária da Reunião Ordinária, realizada no dia 20/03/2017, Ata 177ª.

Considerando a necessidade de fomentar a participação pública no controle social e no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito (SGD) da população Infante-juvenil do município, a efetivação e resolutividade da rede de proteção jurídico-social e a implementação de infraestrutura para a consecução das metas propostas em observância ao preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**Delibera:**

**Art. 1º** - Instituir o presente Plano de Ação do CMDCA:

PLANO DE AÇÃO DO CMDCA/CORUMBÁ-MS			
Meta	Estratégia	Parceria	Cronograma
1-Revisão da legislação municipal de criação do CMDCA, Conselho Tutelar e Fundo Municipal.	1. Realização de estudo e revisão da legislação municipal de criação do CMDCA e Fundo Municipal com objetivo de corrigir possíveis desvios e inconstitucionalidades e aperfeiçoá-la quando necessário.	CMDCA Secretaria Municipal de Assistência Social FMDCA Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde PGM CÂMARA Municipal CREIA/UFMS	Junho de 2017
2-Fortalecimento e capacitação do Conselho Tutelar	1. Eleição de Suplentes para Conselho Tutelar	CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social FMDCA	Março, Abril, Maio e Junho de 2017
	2.Capacitação dos conselheiros tutelares durante o exercício de suas funções	CMDCA; Secretaria Municipal de Assistência Social e FMDCA	Durante todo o mandato do CMDCA



3. Captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1. Fomentar a captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante ampla divulgação dos seus objetivos a toda sociedade (por meio de prospectos e cartazes elaborados sob a orientação da Comissão de Comunicação e a responsabilidade da Mesa Diretora do CMDCA)	CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social Entidades inscritas no CMDCA, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Durante todo o mandato do CMDCA, com ênfase nos meses de abril e maio.
4. Implementação da Política de atendimento para efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente referente à Educação e à Saúde	1. Elaboração de agenda comum entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde no município, de modo a articular as políticas voltadas para a criança e o adolescente .	CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social, Entidades inscritas no CMDCA, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Comunicação, CREIA/UFMS	Durante todo o mandato do CMDCA
5. Participação Pública no controle social e fortalecimento do SGD com maior visibilidade do CMDCA (a fim de fomentar o protagonismo cidadão e sobretudo juvenil na solução dos problemas da rede de proteção jurídica-social em nível local, regional, estadual e nacional)	1. Promoção de Encontro para Prestação de Contas do CMDCA (destinado ao exame das atividades do CMDCA, aplicação e gestão financeira do FMDCA e a discussão de todas as questões infanto-juvenil)	CMDCA Secretaria Municipal de Assistência Social Entidades inscritas no CMDCA	□ Agenda Integrada com Bolsa Família e CRAS.
	2. Realização da 10ª Conferência Municipal do CMDCA	CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social, Entidades inscritas no CMDCA, Conselho Tutelar, CREIA/UFMS MPE, MPF	□ Julho 2017
	3. Participação em Reuniões Ordinárias e extraordinárias do COMCEX	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Durante todo o mandato do CMDCA
6. Efetivação e resolutividade do controle social e participação pública no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito	1. Rotina de acompanhamento da execução de projetos, programas e serviços aprovados pelo CMDCA nas instituições governamentais e não governamentais da rede de proteção jurídico-social	Mesa diretora do CMDCA, Comissões e Plenária.	Durante todo o mandato do CMDCA
	2. Acompanhamento da dotação orçamentária do CMDCA, a fim de assegurar autonomia financeira para a plena efetividade das ações legais e regionais do controle social	Mesa diretora do CMDCA, Comissões e Plenária.	Durante todo o mandato do CMDCA
	3. Fortalecimento das Comissões temáticas na efetivação de suas prerrogativas, de modo a dar a maior resolutividade ao CMDCA, que dentro de cronograma deliberado, 02(duas) reuniões ordinárias mensais, na qual a plenária deliberará com base no trabalho das Comissões.	Mesa diretora do CMDCA, Comissões e Plenária.	Durante todo o mandato do CMDCA
	4. Visitas periódicas a todas as instituições da rede de proteção jurídico-social(pública e conveniadas)	Mesa diretora do CMDCA, Comissões e Plenária.	Durante todo o mandato do CMDCA
	5. Manutenção do Banco de Dados do CMDCA, contendo todas as resoluções, pareceres, relatórios, dossiês e demais documentos produzidos pelo colegiado, desde a sua instalação.	Mesa diretora do CMDCA, Comissões e Plenária. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Durante todo o mandato do CMDCA

Art.2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mônica Barbosa Macedo  
Presidente do CMDCA

**DELIBERAÇÃO 014/CMDCA - 20 de MARÇO de 2017.**

Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/2017 e dá outras providências.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, e considerando a Deliberação de sua Plenária em Reunião Ordinária, realizada no dia 20/03/2017, Ata 177ª.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Instituir o presente Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/2017:

**PLANO DE APLICAÇÃO - CMDCA/2017**



Objetivo	Estratégia	Cronograma	Natureza/despesas	Quantidade
1. Fortalecer capacitação dos conselheiros do CMDCA	1.Participação em conferências, cursos ou similares promovidos por órgãos públicos em território nacional	2º Semestre	Lanche	04 (quatro) Coffe Break - Matutino e Vespertino para dois dias de encontro.
2.Participar publicamente no controle social e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito com maior visibilidade do CMDCA(a fim de fomentar o protagonismo cidadão e sobretudo juvenil na solução dos problemas da rede de proteção jurídica-social em nível local, regional, estadual e nacional)	Realização da 10ª Conferência Municipal do CMDCA	Julho de 2017	Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Material de Consumo	Planilha em anexo
			Diárias - Civil Palestrante: adolescente e adulto	04 diárias
			Passagens / Palestrante	02 (duas) passagens rodoviárias de ida (Corumbá a Campo Grande) 02 (duas) passagens rodoviárias de volta (Campo Grande a Corumbá)
			Outros serviços de terceiros -Pessoa Física - Palestrante	01
			Diárias - Civil	28 diárias
			Passagens	14 (quatorze) passagens rodoviárias de ida (Corumbá a Campo Grande) 14 (quatorze) passagens rodoviárias de volta (Campo Grande a Corumbá)
			Almoço	14 pessoas
			Coffe Break	1(um) Coffe Break para a abertura da Conferência 120 pessoas 2 (dois) Coffe Break para o dia de trabalho para 120 pessoas.
3.Participar no controle social e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito com maior visibilidade do CMDCA(a fim de fomentar o protagonismo cidadão e sobretudo juvenil na solução dos problemas da rede de proteção jurídica-social em nível local, regional, estadual e nacional)	Participação em Reuniões Ordinárias e extraordinárias do COMCEX	Janeiro a dezembro/2017	Diárias- Civil	12(doze)
			Passagens	12 (doze) passagens rodoviárias de ida (Corumbá a Campo Grande) 12 (doze) passagens rodoviárias de volta (Campo Grande a Corumbá)
4.Participar no controle social e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito com maior visibilidade do CMDCA(a fim de fomentar o protagonismo cidadão e sobretudo juvenil na solução dos problemas da rede de proteção jurídica-social em nível local, regional, estadual e nacional)	Participação em Reuniões do COMCEX- Seminário Estadual	Seminário Estadual	Diárias- Civil	06 diárias
			Passagens	06 (seis) passagens rodoviárias de ida (Corumbá a Campo Grande) 06 (seis ) passagens rodoviárias de volta (Campo Grande a Corumbá)
5.Efetivar o controle social e a participação pública no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito	Rotina de acompanhamento da execução de projetos, programas e serviços aprovados pelo CMDCA nas instituições governamentais e não governamentais da rede de proteção jurídico-social	Janeiro a Dezembro de 2017	Subvenções sociais	
6.Efetivar o controle social e a participação pública no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito	Rotina de acompanhamento da execução de projetos, programas e serviços aprovados pelo CMDCA nas instituições governamentais e não governamentais da rede de proteção jurídico-social	Janeiro a dezembro de 2017	Auxílios	
7.Realizar eleição para Suplentes do Conselho Tutelar	Eleição - Conselheiros Tutelares Suplentes	Março e Abril de 2017	Material de consumo Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	
8.Fortalecer capacitação do Conselho Tutelar	Capacitação dos conselheiros tutelares Titulares e Suplentes durante o exercício de suas Funções.	Junho/2017	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física Material de Consumo	



Art.2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Mônica Barbosa Macedo  
Presidente do CMDCA

**DELIBERAÇÃO 015/CMDCA - DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre a Publicização do Edital que Instaura Processo de Escolha de Membros Conselheiros Tutelares Suplentes e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de março de 2017, Ata 177ª.

**O CMDCA Delibera:**

**Art. 1º** - Publicizar o Edital nº 001/01/CMDCA/2017, que Instaura o Processo de Escolha de Membros Conselheiros Tutelares Suplentes de Corumbá/MS, para o triênio 2017/2019.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Mônica Barbosa Macedo  
Presidente do CMDCA

**PARTE II • PODER LEGISLATIVO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corumbá/MS

CONTRATADO: JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato

PRAZO: Prorrogado de 15/03/2017 a 14/01/2018 - 10 (dez) meses

FORO: Comarca de Corumbá/MS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0106-3.3.90.39.00.0 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINAM: Pela Contratante: Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS - EVANDER JOSÉ VENDRAMINI DURAN e Pela Contratada: JOÃO ROBERTO ABUHASSAN

LOCAL E DATA: Corumbá/MS, em 08 de março de 2017.